

Aviso de Contratação 322/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
322/2024	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	SUELI SIQUEIRA COLLACO	28/05/2024 15:32 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		PC.0574/2024

1. Objeto da Contratação Direta



FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90250/2024

Processo Administrativo n.º0574/2024

Torna-se público que o(a) FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, por meio do(a) que se realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 04/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Valor total de contratação R\$ 3.669,57 (tres mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) tendo como base a pesquisa de preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, contratação de Vigilância e Segurança Patrimonial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Tendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do catalogo de produto e do termo de referência, preponderar a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.4. Solicitamos aos fornecedores com localidades fora de São Paulo/SP, quanto ao cumprimento do prazo de entrega.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Tendo em vista não se tratar de serviço por registro de preço.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.7. não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.2.2.1. Havendo divergência de informações dos itens no catálogo do compras, favor considerar as características descritas no Termo de Referência Anexo I. para apresentação da proposta.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12. Caso o fornecedor tenha necessidade de esclarecimentos enviar para **compras@tvcultura.com.br**.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário*.
- 5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta ao item único de R\$ 18,34(dezoito reais e trinta e quatro centavos);

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Empresas que não optantes pelo simples, deverão considerar o desconto do imposto de Renda; sua alíquota e o valor deverá ser mencionado na descrição da nota fiscal;

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03(três) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Tendo em vista não se tratar de serviço por registro de preço.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A reserva de recurso esta previsto na solicitação de compras de número interno 066812/066813/066814/066816/066817/066818/066819/066822/066823/066824/066825, aprovado pela gestão de orçamento da FPA.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado autorização de fornecimento.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar a autorização de fornecimento*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo de entrega começa a contar a partir do envio da autorização de fornecimento e o fornecedor contemplado deverá devolver o documento assinado.

10.2.2 Solicitamos atenção ao e-mail e telefone cadastrados no SICAF e na proposta, para que não tenhamos a recusa do e-mail.

10.2.3. Na assinatura da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da autorização.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b. 2. Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

São Paulo , 28 de maio de 2024

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUELI SIQUEIRA COLLACO

Agente Público



Assinou eletronicamente em 28/05/2024 às 15:26:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR584_2024.pdf (158.6 KB)

Anexo I - TR584_2024.pdf

Termo de Referência 584/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
584/2024	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	EDINEIA EUFRASIA RAMOS	28/05/2024 12:29 (v 8.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		SC 066822 DFD 188.2024

1. Definição do objeto

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de serviço eventual de vigilância patrimonial desarmada diurna/vespertino com dedicação exclusiva de mão de obra. Essa contratação dá – se pelo declínio no CONTRATO DE ATA pré-estabelecida e proximidades das datas dos eventos. As necessidades estão listadas abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

- As datas, horários e locais dos eventos poderão sofrer alterações conforme demanda dos eventos.
- Observação: Em caso de ultrapassar o plantão de 12 horas sem cobertura, deverá ser considerado horas extras adicionais, que ficará sob análise e aprovação da contratante (FPA)

CLÁSSICOS (13810)

Item	Data	Horário	Local	Qta
1	08/06/2024	12 :30 às 00:30	Teatro Municipal (Praça Ramos de Azevedo, s/n - República, São Paulo - SP, 01037-010)	1 vigilante/segurança
2	12/06/2024	12 :30 às 00:30	Sala São Paulo (Praça Júlio Prestes, 16 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01218-020)	1 vigilante/segurança
3	16/06/2024	12 :30 às 00:30	Sala São Paulo (Praça Júlio Prestes, 16 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01218-020)	1 vigilante/segurança
			Teatro Municipal (Praça Ramos de Azevedo, s/n -	1

4	20/06/2024	12 :30 às 00:30	República, São Paulo - SP, 01037-010)	vigilante/segurança
5	22/06/2024	12 :30 às 00:30	Sala São Paulo (Praça Júlio Prestes, 16 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01218-020)	1 vigilante/segurança
6	23/06/2024	12 :30 às 00:30	Sala São Paulo (Praça Júlio Prestes, 16 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01218-020)	1 vigilante/segurança
7	27/06/2024	12 :30 às 00:30	Teatro B32 (R. Lício Nogueira, 92 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-060)	1 vigilante/segurança
8	30/06/2024	12 :30 às 00:30	Teatro Sérgio Cardoso (R. Rui Barbosa, 153 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01326-010)	1 vigilante/segurança
				8 colaboradores 1 por dia de gravação

Evento Balaio (17244 Sonoridade ao Renato Teixeira)

Item	Data	Horário	Local	Qta
1	10/06/2024	07:00 às 19:00	Local: Teatro Franco Zampari - Praça Coronel Fernando Prestes nº 90 (portão principal) / Av. Tiradentes, 451 – Luz (portão lateral)	1 vigilante/segurança
2	11/06/2024	07:00 às 19:00	Local: Teatro Franco Zampari - Praça Coronel Fernando Prestes nº 90 (portão principal) / Av. Tiradentes, 451 – Luz (portão lateral)	1 vigilante/segurança
3	25/06/2024	07:00 às 19:00	Local: Teatro Franco Zampari - Praça Coronel Fernando Prestes nº 90 (portão principal) / Av. Tiradentes, 451 – Luz (portão lateral)	1 vigilante/segurança
4	26/06/2024	07:00 às 19:00	Local: Teatro Franco Zampari - Praça Coronel Fernando Prestes nº 90 (portão principal) / Av. Tiradentes, 451 – Luz (portão lateral)	1 vigilante/segurança
			TOTAL	4 colaboradores 1 por dia de gravação

- As datas, horários e locais dos eventos poderão sofrer alterações conforme demanda dos eventos.
- Observação: Em caso de ultrapassar o plantão de 12 horas , se for necessário mais tempo, deverá ser considerado horas extras adicionais, que ficará sob análise e aprovação da contratante (FPA).

1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste **Termo de Referência**.

1.3. Documentações

1.4. Colaborador

Os profissionais deverão fornecer documentos oficiais e especializados vinculados a formação de segurança vigilância profissional do Estado de São Paulo, como por exemplo: Ser maior e brasileiro;

Carteira Nacional de Vigilante (renovação a cada 2 anos) válida no território nacional regida pela Polícia Federal (CGCSP/DIREX /PF) – artigo 19 da lei 7.102. de 20/06/1983;

Documentos para serviços em eventos;

Certificado de formação de vigilantes (escolas específicas);

Cursos complementares para exercer outras funções na área de vigilante.

1.6. Empresa

Documentos diversos solicitados pelo financeiro da Fundação;

Alvará;

Certificado da polícia federal;

Certificado de filiação sindical;

Certificado de regularização na polícia civil;

Publicação diário oficial;

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base. Inclui declínio de fornecedor ata de serviços.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Será uma prestação de serviços, que com esta contratação beneficia a Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deverá apresentar as seguintes certidões em comprovação de regularidade fiscal:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.3 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

4.1.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

4.1.6 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de quaisquer natureza - ISSQN

4.1.7 Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.2 Os valores de proposta dos serviços devem estar alinhados aos valores de mercado seguindo a pesquisa de preços realizada pela Contratante.

4.3. Natureza e classificação dos serviços

4.3.1. A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do artigo, 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3.2. Considerando o enquadramento acima e de modo a cumprir as determinações da Lei nº 14.133, de 2021, e da IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, o processo de dispensa eletrônica.

4.3.3. Os serviços vigilância patrimonial consistem nos serviços de natureza não continuada em caráter da necessidade de atendimento exclusiva

4.3.4. Os serviços de vigilância patrimonial deverão ser prestados com regime de prestação de serviços eventual, ficarão à disposição nas dependências dos eventos.

4.3.5. Para fins do disposto no §2º, art. 19 da Lei nº 14.133/2021, justificamos que os serviços objeto desta contratação não fazem parte atualmente do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, sendo este o motivo de sua não utilização.

4.4. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

4.4.1. A execução dos serviços deverá obedecer os padrões mínimos de qualidade e desempenho previstos neste estudo e Termo de Referência, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, do Caderno de logística PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (Versão 1.0 abril de 2014), e demais legislações pertinentes, no que couber.

4.4.2. Na prestação de serviços de vigilância patrimonial, a contratação de pessoa jurídica envolve fornecimento de mão de obra terceirizada eventual, devendo atender os requisitos descritos na Lei nº 7.102/83, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

4.4.3. Nos termos da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, a atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados.

4.4.5. Considera-se vigilância patrimonial, nos termos da referida Portaria, a atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos sociais.

4.4.6. Nesta contratação, considera-se "Prestação de Serviços de Vigilância" as atividades desenvolvidas com a finalidade de proceder à vigilância patrimonial dos estabelecimentos públicos, executadas por profissional qualificado, nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, ou seja, vigilante.

4.4.7. Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências dos eventos.

4.4.8. Os empregados utilizarão uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas no Termo de Referência.

4.4.9. Será firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

4.4.10. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.4.11. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

4.4.12. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos.

4.4.13. Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.5. Requisitos das Empresas Especializadas em Serviços de Vigilância

4.5.1. As empresas de vigilância, para operarem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, deverão observar o disposto no art. 14 da Lei nº 7.102/83.

4.5.2. São requisitos essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal:

a) Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 da Lei nº 7.102/83;

b) Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal;

4.5.3. Além das condições acima elencadas, as empresas deverão atender as seguintes condições previstas na Lei nº 7.102/83:

a) Os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 12 da Lei nº 7.102/83).

b) São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância (art. 11 da Lei nº 7.102/83).

4.6. Requisitos do profissional dos serviços de Vigilância - Vigilante

4.6.1. O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é o seguinte: 5173-30 - Vigilante.

4.6.2. Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83.

4.6.3. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 15 da Lei nº 7.102/83:

- I. Ser brasileiro.
- II. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- III. Ter instrução mínima correspondente à quarta série do primeiro grau.
- IV. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83.
- V. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.
- VI. Não ter antecedentes criminais registrados.
- VII. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4.6.4. Será assegurado ao vigilante:

- I. Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular.

4.6.5. **Competências pessoais do funcionário necessárias para qualidade da prestação dos serviços (conforme CBO - Ministério do Trabalho e Emprego):**

- a) Demonstrar atenção;
- b) Demonstrar autocontrole;
- c) Demonstrar pró-atividade;
- d) Demonstrar iniciativa;
- e) Demonstrar capacidade de contornar situações adversas.

4.7. **Desenvolvimento Nacional Sustentável - Sustentabilidade**

4.7.1 A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

4.7.2 A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

4.7.3 Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

4.7.4 A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.7.5 A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

4.7.6 A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

4.7.7. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

4.7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.8. **Subcontratação**

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. **Vistoria**

4.9.1. Será assegurado o direito aos interessados em realizar vistoria às dependências da unidade, com o intuito de conhecer as características do local onde devem ser prestados os serviços, as condições.

4.9.2. A vistoria referida do subitem anterior deverá ser previamente agendada, junto a Administração da Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, por meio do seguinte e-mail edineiramos@tvcultura.com.br.

4.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9.5 Documentações

4.9.6 Colaborador

Os profissionais deverão fornecer documentos oficiais e especializados vinculados a formação de segurança vigilância profissional do Estado de São Paulo, como por exemplo: Ser maior e brasileiro;

Carteira Nacional de Vigilante (renovação a cada 2 anos) válida no território nacional regida pela Polícia Federal (CGCSP /DIREX/PF) – artigo 19 da lei 7.102. de 20/06/1983;

Documentos para serviços em eventos;

Certificado de formação de vigilantes (escolas específicas);

Cursos complementares para exercer outras funções na área de vigilante.

4.9.8 Empresa

Documentos diversos solicitados pelo financeiro da Fundação;

Alvará;

Certificado da polícia federal;

Certificado de filiação sindical;

Certificado de regularização na polícia civil;

Publicação diário oficial;

5. Modelo de execução do objeto

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. LOCAL, HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais e nas datas abaixo indicadas:

- As datas, horários e locais dos eventos poderão sofrer alterações conforme demanda dos eventos.
- Observação: Em caso de ultrapassar o plantão de 12 horas sem cobertura, deverá ser considerado horas extras adicionais, que ficará sob análise e aprovação da contratante (FPA).

CLÁSSICOS (13810)

Item	Data	Horário	Local

1	08/06/2024	12 :30 às 00:30	Teatro Municipal (Praça Ramos de Azevedo, s/n - República, São Paulo - SP, 01037-010)
2	12/06/2024	12 :30 às 00:30	Sala São Paulo (Praça Júlio Prestes, 16 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01218-020)
3	16/06/2024	12 :30 às 00:30	Sala São Paulo (Praça Júlio Prestes, 16 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01218-020)
4	20/06/2024	12 :30 às 00:30	Teatro Municipal (Praça Ramos de Azevedo, s/n - República, São Paulo - SP, 01037-010)
5	22/06/2024	12 :30 às 00:30	Sala São Paulo (Praça Júlio Prestes, 16 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01218-020)
6	23/06/2024	12 :30 às 00:30	Sala São Paulo (Praça Júlio Prestes, 16 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01218-020)
7	27/06/2024	12 :30 às 00:30	Teatro B32 (R. Lício Nogueira, 92 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-060)
8	30/06/2024	12 :30 às 00:30	Teatro Sérgio Cardoso (R. Rui Barbosa, 153 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01326-010)

Evento Balaio (17244 Sonoridade ao Renato Teixeira)

Item	Data	Horário	Local
1	10/06/2024	07:00 às 19:00	Local: Teatro Franco Zampari - Praça Coronel Fernando Prestes nº 90 (portão principal) / Av. Tiradentes, 451 – Luz (portão lateral)
2	11/06/2024	07:00 às 19:00	Local: Teatro Franco Zampari - Praça Coronel Fernando Prestes nº 90 (portão principal) / Av. Tiradentes, 451 – Luz (portão lateral)
3	25/06/2024	07:00 às 19:00	Local: Teatro Franco Zampari - Praça Coronel Fernando Prestes nº 90 (portão principal) / Av. Tiradentes, 451 – Luz (portão lateral)
4	26/06/2024	07:00 às 19:00	Local: Teatro Franco Zampari - Praça Coronel Fernando Prestes nº 90 (portão principal) / Av. Tiradentes, 451 – Luz (portão lateral)

5.1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MÉTODOS, ROTINAS, ETAPAS, TECNOLOGIAS PROCEDIMENTOS, FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DO TRABALHO:

5.1.2.1. A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

5.1.2.1.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.1.2.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

- 5.1.2.1.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 5.1.2.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 5.1.2.1.6. Fiscalizar a saída e entrada de bens nas instalações, através do uso de formulário da Administração, autorizando a saída dos materiais somente quando autorizado pela autoridade competente.
- 5.1.2.1.7. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 5.1.2.1.8. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 5.1.2.1.9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 5.1.2.1.11. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 5.1.2.1.12. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 5.1.2.1.13. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 5.1.2.1.14. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 5.1.2.1.17. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.1.2.2. Descrição das atividades serem executadas, conforme CBO:

A - ZELAR PELA SEGURANÇA DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO:

- Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas;
- Rondar as dependências do local de trabalho;
- Verificar o uso do EPI;
- Exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos ;
- Apartar brigas;
- Fotografar ocorrências;

B - FISCALIZAR PESSOAS, CARGAS E PATRIMÔNIO:

- Vistoriar malas e bolsas grandes;
- Revistar pessoas;
- Revistar veículos;
- Revistar mercadorias e cargas;
- Revistar recintos;
- Realizar varreduras;
- Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos;
- Inspecionar a integridade das cargas;

- Conduzir infratores à delegacia;

C - COMUNICAR-SE:

- Relatar ocorrências;

- Interagir com órgão oficiais;

- Prestar informações ao público;

- Comunicar ocorrências contra o meio ambiente;

- Solicitar a presença de autoridade competente;

- Comunicar ocorrências de cargas irregulares;

- Informar visitantes sobre normas internas de segurança;

- Comunicar-se através de gestos e sinais;

D - FUNÇÕES DETALHADAS :

EVENTOS

- CLÁSSICOS
- BALAIO

OBJETIVO: prestação de serviços de segurança para proteger, atender e preservar a segurança e qualidade do evento, verificar a vistoria de acessos, equipamentos , espaços patrimoniais e possíveis conflitos (seguranças com rádio HTML)

O colaborador deverá chegar ao menos 25 minutos antecipado no local.

Precisa estar devidamente trajado.

A alimentação e transporte ida e retorno ficam por responsabilidade da contratada

Aguardar rendição quando necessário

5.1.3. DA JORNADA DE TRABALHO E DO CONTROLE DE CARGA HORÁRIA

5.1.3.1. Os serviços, objeto deste termo de referência, serão executados conforme tabela descrita neste termo de referência.

5.1.3.2. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente à mesma a substituição de seus funcionários nas ocorrências de faltas ou interrupções no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

5.1.3.3. A contratada deverá orientar os prestadores de serviços que em caso de falta, ausência no local de trabalho, atrasos ou licenças, deverá informar primeiramente à Contratada através de seu preposto, que se incumbirá de comunicar o fiscal ou substituto do contrato, e providenciar a substituição;

5.1.3.4. Nas faltas dos prestadores de serviço, conforme a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e demais alterações, a CONTRATADA deve enviar substituto qualificado para prestação dos serviços, mantendo o posto sempre preenchido.

5.1.4. DA SUBSTITUIÇÃO

5.1.4.1. A empresa CONTRATADA é a responsável pelo controle da prestação de serviços e pela substituição imediata caso algum funcionário falte.

5.1.4.2. No caso da substituição, o (a) substituto (a) deverá ser previamente apresentado(a) ao fiscal do contrato e deverá usar uniforme e crachá de identificação bem como estar munido do controle de frequência.

5.1.5 DA APRESENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

5.1.5.1. Os funcionários deverão se apresentar com uniformes limpos, passados e portando o crachá de identificação e demais itens de uniformes e equipamentos para execução dos serviços.

5.1.5.2. A empresa deve orientar seus funcionários quanto ao uso de maquiagem e adereços (brincos, colares e anéis), estes são de uso facultativo de cada funcionário, e, se usados deverão ser discretos e condizentes com o ambiente de trabalho e com a função exercida.

5.1.5.3. Os calçados devem estar sempre limpos.

5.1.5.4. A empresa deve orientar seus funcionários quanto às vestimentas para entrada e saída no órgão, quando estes optarem por vestirem o uniforme no local de trabalho. Tais roupas devem ser condizentes com a moral administrativa, com o ambiente de trabalho e normas internas que disciplinam o assunto, sob pena de serem impedidos de adentrarem nos imóveis das Unidades.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário **(1 ITEM POR COLABORADOR)**

EQUIPAMENTOS E EPI'S			
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS A ATRIBUIR
Lanterna Tática profissional, com baterias recarregáveis e pilhas reserva	Unidade	1	1
Rádio transmissor (HT) com no mínimo 4 canais, níveis de potência ajustáveis, mínimo de 25 km de alcance na transmissão de um rádio para o outro, LED de medição de baterias, com carregador de baterias independente, acompanha baterias recarregáveis, antena móvel, com dois aparelhos	Unidade	1	1
Apito com cordão	Unidade	1	1

UNIFORMES

5.3. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante

5.3.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE
Calça com presilhas para cinto, em tecido RIP STOP;	Unidade
Camisa com mangas longas, confeccionada em tricoline, 51% algodão e 49% poliéster	Unidade
Terno completo	Unidade
Meias 100% algodão	Par

Calçado Coturno, meio couro e meio lona, leve, com zíper	Par
Cinto de nylon	Par
Crachá em PVC	Unidade

- 5.3.2. Deverá fornecido 1 (um) conjunto completo ao empregado
- 5.3.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. A contratação não demandará contrato (ata de serviços)
- 6.2 A fiscalização será realizada pelas equipes da Produção/Segurança Patrimonial.

EVENTOS

- CLÁSSICOS código 18310
- BALAIO código 17244

7. Critérios de medição e pagamento

Prazo de pagamento

7.1 A empresa não optante do simples o IR deverá mencionar na nota fiscal a alíquota e o valor do imposto. O pagamento será realizado no dia 20 do mês subsequente a finalização da prestação de serviço.

FORMA DE PAGAMENTO

- 7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.2.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.2.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de disputa eletrônica do tipo menor preço.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnico-Operacional

8.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.2.3 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho (postos de vigilância patrimonial) a serem contratados.

8.2.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.2.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.2.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.2.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.2.8 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.2.9 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9.1. O custo estimado será informado no aviso da contratação.

CLÁSSICOS (13810)

Item	Data	Horário	Local	Qta
1	08/06/2024	12 :30 às 00:30	Teatro Municipal (Praça Ramos de Azevedo, s/n - República, São Paulo - SP, 01037-010)	1 vigilante/segurança
2	12/06/2024	12 :30 às 00:30	Sala São Paulo (Praça Júlio Prestes, 16 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01218-020)	1 vigilante/segurança
3	16/06/2024	12 :30 às 00:30	Sala São Paulo (Praça Júlio Prestes, 16 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01218-020)	1 vigilante/segurança
4	20/06/2024	12 :30 às 00:30	Teatro Municipal (Praça Ramos de Azevedo, s/n - República, São Paulo - SP, 01037-010)	1 vigilante/segurança
5	22/06/2024	12 :30 às 00:30	Sala São Paulo (Praça Júlio Prestes, 16 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01218-020)	1 vigilante/segurança
6	23/06/2024	12 :30 às 00:30	Sala São Paulo (Praça Júlio Prestes, 16 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01218-020)	1 vigilante/segurança
7	27/06/2024	12 :30 às 00:30	Teatro B32 (R. Lício Nogueira, 92 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-060)	1 vigilante/segurança
8	30/06/2024	12 :30 às 00:30	Teatro Sérgio Cardoso (R. Rui Barbosa, 153 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01326-010)	1 vigilante/segurança
				8 colaboradores 1 por dia de gravação

Evento Balaio (17244 Sonoridade ao Renato Teixeira)

Item	Data	Horário	Local	Qta
1	10/06/2024	07:00 às 19:00	Local: Teatro Franco Zampari - Praça Coronel Fernando Prestes nº 90 (portão principal) / Av. Tiradentes, 451 – Luz (portão lateral)	1 vigilante/segurança
2	11/06/2024	07:00 às 19:00	Local: Teatro Franco Zampari - Praça Coronel Fernando Prestes nº 90 (portão principal) / Av. Tiradentes, 451 – Luz (portão lateral)	1 vigilante/segurança
3	25/06/2024	07:00 às 19:00	Local: Teatro Franco Zampari - Praça Coronel Fernando Prestes nº 90 (portão principal) / Av. Tiradentes, 451 – Luz (portão lateral)	1 vigilante/segurança
4	26/06/2024	07:00 às 19:00	Local: Teatro Franco Zampari - Praça Coronel Fernando Prestes nº 90 (portão principal) / Av. Tiradentes, 451 – Luz (portão lateral)	1 vigilante/segurança
			TOTAL	4 colaboradores 1 por dia de gravação

- As datas, horários e locais dos eventos poderão sofrer alterações conforme demanda dos eventos.
- Observação: Em caso de ultrapassar o plantão de 12 horas , se for necessário mais tempo, deverá ser considerado horas extras adicionais, que ficará sob análise e aprovação da contratante (FPA).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento é fonte própria da FPA.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

10.2.2 Conforme alinhamento da despesa de 2023 foi estimado o valor da contratação para o ano de 2024 e elaborada as solicitações de compras para reserva de crédito.

Solicitações de Compras:

Clássicos

- 08/06/2024 SC 066812 R\$ 285,00 – Teatro Municipal (Praça Ramos de Azevedo, s/n - República, São Paulo - SP, 01037-010)
- 12/06/2024 SC 066813 R\$ 285,00 - Sala São Paulo (Praça Júlio Prestes, 16 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01218-020)
- 16/06/2024 SC 066814 R\$ 285,00 - Sala São Paulo (Praça Júlio Prestes, 16 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01218-020)
- 20/06/2024 SC 066815 R\$ 285,00 – Teatro Municipal (Praça Ramos de Azevedo, s/n - República, São Paulo - SP, 01037-010)
- 22/06/2024 SC 066816 R\$ 285,00 - Sala São Paulo (Praça Júlio Prestes, 16 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01218-020)
- 23/06/2024 SC 066817 R\$ 285,00 - Sala São Paulo (Praça Júlio Prestes, 16 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01218-020)
- 27/06/2024 SC 066818 R\$ 285,00 – Teatro B32 (R. Lício Nogueira, 92 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-060)
- 30/06/2024 SC 066819 R\$ 285,00 – Teatro Sérgio Cardoso (R. Rui Barbosa, 153 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01326-010)

Balaio

- 10/06/2024 SC 066822 R\$ 285,00 (**Teatro Franco Zampari / Auditório Cultural**/ Praça Coronel Fernando Prestes nº 90 (portão principal)Av. Tiradentes, 451 – Luz (portão lateral).
- 11/06/2024 SC 066823 R\$ 285,00 (**Teatro Franco Zampari / Auditório Cultural**/ Praça Coronel Fernando Prestes nº 90 (portão principal)Av. Tiradentes, 451 – Luz (portão lateral).
- 25/06/2024 SC 066824 R\$ 285,00 (**Teatro Franco Zampari / Auditório Cultural**/ Praça Coronel Fernando Prestes nº 90 (portão principal)Av. Tiradentes, 451 – Luz (portão lateral).
- 26/06/2024 SC 066825 R\$ 285,00

11. CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS DIURNO JUNHO

CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS DIURNO JUNHO 2024

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

de 13 de novembro de 2020.

CINTIA PEREIRA GIL

Gerente de Facilities



Assinou eletronicamente em 28/05/2024 às 12:26:11.

WANTUIR SEBASTIAO RIBEIRO

Coordenador de Segurança Patrimonial



Assinou eletronicamente em 28/05/2024 às 12:28:57.